



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

LEI MUNICIPAL Nº 1.336, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 8º da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Lei em local de costume, em data de 30/12/2024, a partir das 14h00, no ato de assinatura do Prefeito Municipal, em 30 de Dezembro de 2024, no Município de Fortaleza de Minas, Minas Gerais.

"Dispõe sobre a concessão de abono natalino aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal no exercício de 2024, e dá outras providências".

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal devidamente autorizado a conceder novo abono natalino aos seus servidores efetivos, comissionados e contratados, em parcela única, na folha de pagamento do mês de dezembro de 2024, no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais).

Art. 2º. O abono a que se refere o art. 1º desta lei não se incorporará aos vencimentos, remuneração ou proventos de qualquer natureza e não constitui base de incidência para fins de qualquer outro benefício ou contribuição previdenciária.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta de dotação próprias no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Fortaleza de Minas, 30 de dezembro de 2024.


ADENILSON QUEIROZ
Prefeito Municipal